



PARECER DEFINITIVO

PROJETO DE LEI Nº 14.214/2010
MENSAGEM Nº 040/2010
AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Vereador João da Bega Itamar da Silveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Data da Publicação: 13/11/2010
Número da Publicação: 11111/10
Nome do Responsável: Silvana Miriam Assis
Secretaria Geral
Mar. 2010

EMENTA:

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2011.

A) - Da Relatoria:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, avoquei o Projeto de Lei nº 14.214/2010, de Autoria do Chefe do Poder Executivo, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Florianópolis para o exercício de 2011, e em conformidade com o § 4º, do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e após serem cumpridas as exigências preceituadas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, passo a exarar o seguinte **Parecer Definitivo**:

A proposta Orçamentária para o Exercício de 2011 é um conjunto de documentos relativos aos Planos Governamentais deste Município, com previsão da Receita e à fixação das Despesas.

A propositura Orçamentária, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, é composta da Mensagem (40/2010); do Projeto de Lei; das tabelas explicativas; das especificações de programas especiais e do quadro de detalhamento da despesa - QDD.

A Mensagem: Enuncia a proposta do Chefe do Poder Executivo deste Município, em relação ao projeto em tela, aos Edis desta Casa Legislativa;



O Projeto de Lei: É o documento que, de forma articulada, estima à receita e fixa as despesas, contendo disposições que autorizem a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;

Tabelas Explicativas: Destinam-se, como a própria designação está exprimindo, explicar e esclarecer o orçamento até os seus últimos pormenores agrupáveis, denominados Itens.

A Lei 4.320/64 determina que as tabelas explicativas, além das estimativas de receita e despesa, especifiquem, ainda, em colunas distintas e para fins de comparação, receitas e despesas de exercícios anteriores, do exercício em vigor e do exercício por vir, arrecadadas, realizadas ou previstas.

A Constituição Brasileira de 1988 ¹, Constituição do Estado de Santa Catarina ² e Lei Orgânica do Município de Florianópolis ³, em seus artigos próprios, determinam a competência da exclusividade que tem o Poder Executivo na iniciativa das Leis Orçamentárias.

Como já mencionamos no Parecer Preliminar, o orçamento constitui a peça fundamental da administração pública, posto que retratem em números, projetos e programas, o Plano de Ação do Governo.

Do ponto de vista político, o Orçamento no Estado de Direito sempre constitui forma de controle da Administração que, por seu intermédio, fica adstrita à execução das despesas no período e nos limites estabelecidos pelo Legislativo. Mas, com as necessidades do planejamento, ao controle político se soma, hoje, a co-participação do Legislativo na elaboração do orçamento, mediante a prévia orientação e as metas traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a decisiva opção quanto ao montante dos gastos públicos e ao tamanho do Município.

O Orçamento constitui a ferramenta básica na qual a população toma conhecimento dos tributos que tem que pagar para manter a máquina do Estado.

Com a peça orçamentária os munícipes terão maior “conhecimento” dos gastos a serem realizados não só na manutenção da máquina pública, como também no montante a ser investido em melhorias para garantir sua melhor qualidade de vida. Esta função básica

¹ - Artigos 165 a 169, da Constituição Federal

² - Artigos 120 a 124, da Constituição do Estado de Santa Catarina



do orçamento (melhoria na qualidade de vida dos munícipes) já revela a sua importância, razão pela qual os especialistas vêm estudando as várias rubricas, tornando-as mais transparentes possíveis para que o cidadão comum possa acompanhar sua execução, através de seus representantes legais.

O Orçamento é uma ferramenta básica do instrumento de controle no dia-a-dia da administração pública, pela característica da universalidade, pois atinge todas as entidades da esfera governamental, dentro de uma periodicidade praticada atualmente no Brasil, por um período anual. Outro aspecto no orçamento que o torna complexo é o fato de atingir toda a sociedade pela ação dos governantes, principalmente na tomada de decisões.

Salienta-se que a unidade, a universalidade, a anualidade, a discriminação ou especificação da despesa, a proibição do estorno de verba, a prévia autorização e a publicidade são os princípios que constituem a base do Orçamento.

Continuando, conforme calendário aprovado por esta Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, o período de apresentação de emendas ao projeto aconteceu entre os dias 03 a 09 de novembro do corrente, quando, individualmente, quinze senhores Vereadores apresentaram emendas aditivas, alguns Edis mencionaram os projetos atividades para redução dos valores aditados e outros não o fizeram.

Ressalta-se que o total das emendas aditivas apresentadas pelos quinze vereadores, totalizou o valor de R\$ 12.176.000,00 (doze milhões, cento e setenta e seis mil reais). A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, acatando solicitação de munícipes que participaram da Audiência Pública, que aconteceu no dia 29 de outubro do corrente (Audiência Pública – preceito do § 2º do Regimento Interno deste Poder), apresentou emendas aditivas no montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e por fim, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, também apresentou emendas aditivas ao Projeto no valor de R\$ 5.859.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais). A soma dos valores de todas as emendas aditivas apresentadas totalizou o montante de R\$ 18.365.000,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme especificação do quadro abaixo:

³ - Artigos 86 a 90, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis.



DATA	AUTOR	Nº PROTOCOLO	EMENDA ADITIVA	EMENDA REDUÇÃO
08/11/10	Ver. Marcio de Souza	4386	800.000,00	-
08/11/10	Ver. Gean M. Loureiro	4391	800.000,00	800.000,00
08/11/10	Ver. Renato Geske	4401	797.000,00	-
08/11/10	Ver. Erádio M. Gonçalves	4430	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. Jaime Tonello	4434 e 4446	800.000,00 179.000,00	
09/11/10	Ver. Marcos A. Espindola	4437	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. João da Bega	4438	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. Celso Sandrini	4441	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. Dalmo D. Meneses	4442	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. João A.H. Amin Helou	4444	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. Cesar L. B. Faria	4445	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. Norberto S. Filho	4447	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. João A. V. Júnior	4448	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. Ricardo C. Vieira	4458	800.000,00	800.000,00
09/11/10	Ver. Edinon M. da Rosa	4461	800.000,00	800.000,00
08/11/10	Comissão de Orçamento	4432	330.000,00	330.000,00
09/11/10	Mesa Diretora	4460	5.859.000,00	5.859.000,00
Total			18.365.000,00	18.089.000,00

Podemos observar no quadro acima, a existência de valores referentes a emendas de redução. Os valores das emendas de redução foram indicados para suprir os valores das emendas aditivas. Como já mencionando, anteriormente, alguns vereadores não citaram os projetos atividades a serem reduzidos.

Para melhor análise, formulamos um quadro informando os projetos atividades com seus respectivos valores que foram citados nas emendas de redução apresentadas ao Projeto de Lei.

PROJETOS/ ATIVIDADES E VALORES DAS EMENDAS DE REDUÇÃO

Projetos/Atividades Fonte: 0080	Reserva de Contingência (2.999)	Operação Tabela Preto (3.121)	FUNCINE	Subvenção Social Geral Sec. Gov.	Atenção Básica a Saúde	Desprop. Implant. do próprio Município.	Transporte	Conservação de Reserva Ambiental	Revit., Humani. das Áreas Públicas (1.882)	Exec., Recup. Drenagem e Pavimentação (1.998)	Drenagem, Pav. Asfáltico/alajola (1.220)
Ver. Marco de Souza											
Ver. Gaan Laureiro	800.000,00										
Ver. Renato Geishe											
Ver. Edádio Gonçalves	800.000,00										
Ver. Jailma Tonello											
Ver. Marcos Espíndola	100.000,00										
Ver. João da Bega	800.000,00										
Ver. Celso Sandrini	100.000,00	700.000,00									
Ver. Dalmo Meneses	800.000,00										
Ver. João Amim	100.000,00	700.000,00									
Ver. Cesar Faria	800.000,00										
Ver. Norberto Filho	800.000,00	680.000,00	20.000,00	100.000,00							
Ver. João Aurélio	800.000,00										
Ver. Ricardo Vieira	800.000,00	305.000,00		150.000,00	105.000,00	90.000,00	20.000,00	130.000,00			
Ver. Edinon da Rosa	800.000,00										
Comissão de Orçamento	10.000,00	50.000,00							270.000,00		
Mesa Diretora		3.059.000,00							1.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00
SUB-TOTAL	5.910.000,00	5.494.000,00	20.000,00	250.000,00	105.000,00	90.000,00	20.000,00	130.000,00	1.270.000,00	1.000.000,00	800.000,00
TOTAL GERAL DOS VALORES DAS EMENDAS DE REDUÇÃO											
R\$ 15.099.000,00											

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



B) – CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais, o Projeto em tela que estabelece a Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, encontra-se apto para ser votado pelo soberano Plenário desta Câmara Municipal, pelos seguintes aspectos:

- Os Programas de Governo apresentados neste projeto são os mesmos que foram aprovados pelo PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013 – Lei nº 7.874 de 29/05/2009;
- No anexo apresentado na LOA referente a despesas com aplicação em educação em 2011, será de 30% (trinta por cento) em recursos legais e de 30,93% (trinta vírgula noventa e três por cento), do total das receitas estimadas, ficando assim, dentro dos limites legais estabelecidos pelo art. 212, da Constituição Federal, pelo art. 122, da Lei Orgânica deste Município, como também, pela Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO Exercício 2011 e a Lei 7.681/2008;
- Já em relação à Saúde, a aplicação proposta é de 21,% (vinte um por cento) em recursos legais e de 32,04% (trinta e quatro vírgula zero quatro por cento) das receitas totais estimadas, atendendo assim o limite constitucional (Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000); e
- Em relação às metas para pessoal e encargos sociais, consta que a expectativa máxima das despesas será de 51% (cinquenta e um por cento), ficando abaixo do limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), cumprindo assim, o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC - 101/2000.

Após a verificação de todas as emendas, bem como análise e adaptação a realidade da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, também, considerando o debate do Projeto de Lei nesta Comissão, **resolve acatar:**

- as emendas propostas pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa (protocolo nº 4460), no valor de R\$ 5.859.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais);
- as emendas solicitadas por munícipes na Audiência Públicas realizada no dia 29 de outubro do corrente, atendidas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (protocolo nº 4432), no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- as emendas apresentadas, individualmente, pelos 15 (quinze) senhores vereadores com os seguintes protocolos (protocolo geral da Câmara municipal):



4386, 4391, 4401, 4430, 4434, 4437, 4438, 4441, 4442, 4444, 4445, 4447, 4448, 4458 e 4461), **perfazendo o montante de R\$ 11.997.000,00 (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil reais).**

Entretanto, **resolve rejeitar** as emendas que receberam o número de protocolo (protocolo geral da Câmara) nº 004446 de 09/11/2010 (às 17:21), estas emendas apresentam o valor total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). Justifica-se a rejeição das emendas de protocolo nº 004446, de autoria do Vereador Jaime Tonello, por entendermos que ultrapassou os valores acordados que é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Esclarecemos que o mesmo Vereador havia protocolado, anteriormente, (protocolo nº 4434 – 09/11/2010 – às 14:21) outras emendas perfazendo o valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Tendo em vista que o valor destinado para Reserva de Contingência é de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e a soma das emendas que mencionaram a redução para este projeto atividade (Reserva de Contingência) é superior a este valor. Sugerimos reduzir da Reserva de Contingência o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), permanecendo no mesmo projeto atividade o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Recomendamos, ainda, como recursos para suprir as emendas aditivas que não possuem suporte de redução, as seguintes fontes abaixo relacionadas:

FORTE DE RECURSOS	VALOR PARA REDUÇÃO
1.220 - Dren/pav. Asfáltica/lajota em Geral - 0080	R\$ 800.000,00
1.376 - Const/Ampl./Ref./Próprios do Município - 0080	R\$ 370.000,00
1.682 - Revitaliz./humanização de áreas Públicas - 0080	R\$ 337.000,00
3.121 - Drenagem e Pavimentação (Operação Tapete Preto/Cinza - 0030	R\$ 1.500.000,00
3.121- Drenagem e Pavimentação (Operação Tapete Preto/Cinza - 0080	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 4.507.000,00




Assim sendo, por toda a exposição acima relacionada, recomendamos ao soberano Plenário desta Casa Legislativa a aprovação desta matéria, levando em consideração as Emendas que foram acatadas por esta Comissão.


Anexo, as emendas de todos os Srs. Vereadores que foram apresentadas para deliberação em Plenário, a da Mesa Diretora, bem como, a da Comissão de Orçamento Finanças e Tributação.

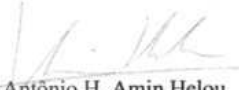
Este é o parecer,

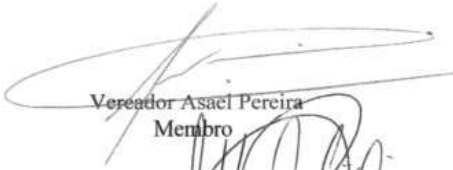
Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2010.

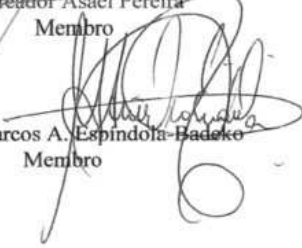

Vereador João da Bega Itamar da Silveira
Presidente da Comissão/Relator

Pelas conclusões:


Vereador Ernão Manoel Gonçalves
Vice-Presidente


Vereador João Antônio H. Amin Helou
Membro


Vereador Asael Pereira
Membro


Vereador Marcos A. Espindola-Badeco
Membro